



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 1 de 108

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.456, de 28 de junho de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.830.031,89 (um milhão oitocentos e trinta mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0007.2-021 ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	61.000,00
01540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	61.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-049 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	2.310,96
03400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.310,96
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.520,45
03420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.520,45
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	95.000,00
03550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	95.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.668,73
03580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.668,73
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-074 ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	19.040,00
05260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	19.040,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	178.800,00
11380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	178.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0043.2-170 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	48.819,75
15670 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	48.819,75
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.128.0046.2-183 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	6.000,00
16970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
17250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.872,00
17640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.872,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 2 de 108

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-196 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00
17920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
17990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 25.000,00
18080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0051.2-203 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 20.000,00
18320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 530.031,89

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
00020 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000.000,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito R\$ 1.000.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00
00100 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO..... R\$ 1.300.000,00

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 83.839,32
10949 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 83.839,32
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... R\$ 94.960,68
10951 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 94.960,68

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... R\$ 6.800,00
17421 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.800,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 185.600,00

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 06.001 - 04.122.0013.2-046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.890,54
03230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.890,54

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-047 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.520,45
03260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.520,45



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 3 de 108

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-048 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100,00
03300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.678,19
03550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.678,19
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.1-072 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.090,00
05060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.090,00
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	17.950,00
05160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	17.950,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.128.0046.2-183 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.000,00
17030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	6.800,00
17390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.800,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	770,32
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	770,32
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0052.1-204 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	110.412,64
18450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	110.412,64
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	153.212,14

b) recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais); e
2. 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 48.819,75 (quarenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 2.457, de 29 de junho de 2022

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras públicas de urbanização a serem realizadas na localidade de Ouro Preto, neste Município, nas Ruas Marcos Antônio, entre a projeção da Rua Américo até o fim (Leste), Riachuelo, entre a Rua São Paulo até o fim (Leste), 7 de Setembro, entre a Rua São Paulo até o fim (Leste), Olavo Luiz, entre as Ruas Tamandaré e São João, São Paulo, entre as Ruas Marcos Antônio e Palmeiras, Brasília, entre as Ruas Palmeiras e Marcos Antônio, Tuiuti, entre as Ruas Marcos Antônio e Palmeiras, XV de Novembro, entre as Ruas Marcos Antônio e Olavo Luiz, Tamandaré, entre a Rua Palmeiras até o fim do perímetro urbano (Norte), São João, entre as Ruas Palmeiras e Olavo Luiz, e Palmeiras, entre a projeção da Rua Américo até o fim (Leste).

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere esta Lei constituem os seus Anexos I e II.

Parágrafo único - Integram, também, a presente Lei as seguintes pranchas dos projetos de urbanização na localidade de Ouro Preto:

I - Anexo III: URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR – PROJETO GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO – PRANCHA 01/02 (Pavimentação das Ruas Horizontais);

II - Anexo IV: URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR – PROJETO GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO – PRANCHA 02/02 (Pavimentação das Ruas Verticais);

III - Anexo V: URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR – PROJETO DE PASSEIO PÚBLICO – Locação, Implantação e Passeio Público; e

IV - Anexo VI: URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR – PROJETO DE DRENAGEM – GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras públicas, valorização essa decorrente de sua realização.

Art. 4º - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:



I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 4.491.050,12 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil cinquenta reais e doze centavos); e

II - limite individual: o acréscimo de valor que das obras resultar para os imóveis beneficiados, a ser determinado após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II desta Lei; e

II - despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º desta Lei.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação desta Lei não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei, que leva em consideração os limites determinados no *caput* deste artigo.

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 desta Lei.

§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º deste artigo são os seguintes:

I - valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;

II - valores correspondentes às isenções, conforme previsto no artigo 31 desta Lei; e

III - descontos para pagamento à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a III do artigo 2º do Decreto Municipal nº 196, de 16 de julho de 2021, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para as ruas citadas no artigo 1º desta Lei, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquelas vias públicas, nos trechos em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e nos Anexos III a VI desta Lei, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto o artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo está prevista no Anexo VII desta Lei e compreende os imóveis a seguir indicados, que são passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 6 de 108

Imóveis localizados no perímetro urbano de Ouro Preto

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
40198	0008	0401	19540	0010	0005
19546	0005	0007	38665	0010	0401
19547	0007	0010	19544	0010	0001
19548	007	0009	40197	0009	0401
19557	0007	0012	19584	0018	0008
19556	007	0001	19585	0018	0007
19555	0007	0002	19586	0018	0006
19554	0007	0003	67239	0018	0221
19553	0007	0004	67240	0018	0279
19552	0007	0005	64746	0017	0360
19551	0007	0006	64747	0017	0381
19550	0007	0007	19533	0017	0012
19549	0007	0008	19522	0017	0011
19470	0006	0011	19523	0017	0010
19471	0006	0010	19524	0017	0009
19472	0006	0009	19525	0017	0008
19481	0006	0012	19526	0017	0007
19480	0006	0001	19527	0017	0006
19479	0006	0002	19528	0017	0005
19478	0006	0003	19529	0017	0004
19477	0006	0004	19530	0017	0003
19476	0006	0005	19531	0017	0002
19475	0006	0006	19428	0016	0011
19474	0006	0007	19439	0016	0012
19473	0006	0008	19438	0016	0001
19452	0005	0011	19437	0016	0320
19463	0005	0012	19436	0016	0300
19462	0005	0001	19435	0016	0004
19461	0005	0002	19434	0016	0005
19460	0005	0003	19433	0016	0006
19459	0005	0004	19432	0016	0007
19458	0005	0005	19431	0016	0008
19457	0005	0006	19430	0016	0009



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 7 de 108

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
19456	0005	0007	19429	0016	0010
19455	0005	0008	19510	0015	0011
14454	0005	0009	19521	0015	0012
19453	0005	0010	74071	0015	0381
19482	0004	0010	74070	0015	0360
19493	0004	0003	19519	0015	0002
19489	0004	0004	19518	0015	0003
19488	0004	0005	19517	0015	0004
19483	0004	0009	65538	0015	0005
19484	0004	0008	19515	0015	0006
19485	0004	0120	19514	0015	0007
19486	0004	0140	19513	0015	0008
19487	CHAC	0006	19512	0015	0009
39590	0013	0276	19511	0015	0010
39589	0013	0266	19440	0012	011
39588	0013	0256	19401	0014	0004
39587	0013	0246	19402	CHAC	0008
39586	0013	0236	19405	0014	0003
39585	0013	0186	19404	0014	0001
39584	0013	0176	19403	0014	0002
39583	0013	0166	48879	CHAC	0008 PARTE
39582	0013	0156	19509	0001	0001
39581	0013	0145	19506	0001	0004
19498	0013	0001	19505	0001	0005
19497	0013	0002	19504	0001	0006
19496	0013	0003	19427	0019	000N
19495	0013	0004	19426	0019	0003
19494	CHAC	0007	19406	0002	0011
51523	0012	0241	19417	002	0012
19446	0012	0005	19507	0001	0003
19445	0012	0006	19508	0001	0002
19444	0012	0007	19416	0002	0001
19443	0012	0008	19415	0002	0002
19442	0012	0009	25971	0002	0003



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 8 de 108

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
19441	0012	0010	19413	0002	0004
19440	0012	0011	19412	0002	0005
19451	0012	0012	19411	0002	0006
19450	0012	0001	19410	0002	0007
19449	0012	0002	19409	0002	0008
19448	0012	0003	19408	0002	0009
51524	0012	0281	19418	0003	0005
19468	0011	0004	19423	0003	0004
19467	0011	0005	19422	0003	0003
38742	0011	0201	43278	0003	0120
19469	0011	0101	43277	0003	0180
19541	0010	0004			

Imóveis rurais próximos ou limítrofes ao perímetro urbano de Ouro Preto

Cadastro Imobiliário Municipal Imóvel Rural	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal Imóvel Rural	Quadra nº	Lote nº
2647	CHAC	0015	2660	CHAC	02-A
2648	CHAC	0014	2750	CHAC	Parte Chac. 1 e 2
2649	CHAC	0013	2761	L.R.	50.C
2651	CHAC	09,10,11,12 e 17	2728	L.R.	50.D
2748	CHAC	11	2729	L.R.	50.F.2
2754	CHAC	Nº 19-A	2730	L.R.	50.F.1
2650	CHAC	3 e 4	2734	L.R.	13.B

Art. 6º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º desta Lei, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 9 de 108

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º desta Lei, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei.

Art. 8º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar edital com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

IV - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

e

V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

Parágrafo único - Os elementos a serem publicados no edital a que se refere o *caput* deste artigo deverão estar em conformidade com esta Lei.



Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

Art. 10 - Os editais a que se refere esta Lei serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010.

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado será determinado mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º desta Lei, entre os imóveis situados na zona beneficiada, referidos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 desta Lei, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis previstos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 desta Lei, mediante aplicação das fórmulas de cálculo previstas em seu artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 desta Lei, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

Art. 13 - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:

Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)

Onde:

- 1. Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;**
- 2. Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).**



Obs.: Conforme previsto no artigo 4º desta Lei, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:

- **Limite total: a despesa realizada**, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei;
- **Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras**, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 4º desta Lei;
- **Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado**, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Legenda:

- “**Valor C.M.**” = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- “**Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)**” = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 12 desta Lei;
- “**x**” (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- “**Índice de rateio da C.M. (alíquota)**” = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de **divisão** (“**÷**”) dos seguintes fatores:
 - “**despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.**”: é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei.
 - **÷** (sinal que significa operação de divisão);
 - “**Total da Valorização Imobiliária**”: é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”**: O “**Índice de rateio C.M (alíquota)**” não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “**Índice de rateio C.M (alíquota)**” deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem *como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).

Art. 14 - Conforme inciso IV do *caput* do artigo 3º da Lei “R” nº 39, de 4 de maio de 2016, após a conclusão da obra será apurada a contribuição de melhoria devida pelos beneficiários e deduzir-se-á o montante da caução por eles depositada, com a subsequente cobrança de eventual saldo devedor ou ressarcimento do valor eventualmente pago a maior.



Parágrafo único - O valor da caução depositada pelos beneficiários deverá ser corrigido monetariamente pela variação da URT verificada no período entre a data do referido depósito até a data do cálculo da contribuição de melhoria, que deverá ser efetuado de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 15 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, do:

- I - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III - prazo para impugnação; e
- IV - local do pagamento.

Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, também, dos elementos que integram o respectivo o cálculo, elementos esses integrantes da Fórmula de Cálculo prevista no artigo 13 desta Lei, quais sejam:

- I - Despesa realizada;
- II - Despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.;
- III - Total da Valorização Imobiliária;
- IV - Índice de rateio da C.M. (alíquota), ou seja, o resultado da operação de divisão da “despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.” (÷) pelo “Total da Valorização Imobiliária”, observando-se que caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um), conforme previsto no artigo 13 desta Lei;
- V - Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo);
- VI - Valor da Contribuição de Melhoria relativa àquele imóvel, ou seja, o resultado da aplicação da Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria prevista no artigo 13 desta Lei;
- VII - Indicação do número do edital a que se refere o artigo 8º desta Lei e da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município; e
- VIII - Indicação do número do edital demonstrativo de custos a que se refere o artigo 9º desta Lei e da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 16 - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas nos artigos 2º ao 5º do Decreto Municipal nº 196, de 16 de julho de 2021, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 17 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no órgão oficial do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.



Art. 18 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 19 - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nesta Lei, prazo esse a contar da data da sua publicação, sem prejuízo da apreciação judicial.

Art. 20 - Sem prejuízo do disposto no artigo 19, os proprietários ou possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação de qualquer dos Editais a que se refere esta Lei, para impugnação de qualquer dos elementos deles constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 21 - As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância deste Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal.

Art. 22 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo poderá versar inclusive sobre as matérias seguintes:

- I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - cálculo dos índices atribuídos;
- III - valor da contribuição; ou
- IV - número de prestações.

§ 2º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do interessado;
- III - os dados do imóvel ou o número do Cadastro Imobiliário do imóvel a que se refere a impugnação;
- IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- V - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões; e
- VI - o objetivo visado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 14 de 108

§ 3º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 23 - A autoridade administrativa tributária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências necessárias, fixando-lhe prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis e protelatórias.

Parágrafo único - Se a diligência resultar em oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas provas em aditamento à primeira.

Art. 24 - Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa tributária de primeira instância proferirá despacho resolvendo as questões debatidas, pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo único - O impugnador será notificado do despacho decisório, pelas formas previstas nesta Lei.

Art. 25 - É autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância o Diretor do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, ou equivalente.

Art. 26 - Do despacho da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de dez dias, à Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária.

§ 1º - A decisão favorável ao contribuinte, desde que a importância questionada seja superior a dez vezes o salário mínimo regional, obriga-se a recurso de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, para o Prefeito Municipal.

§ 2º - O recurso de que trata o § 1º será interposto pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais, independentemente de novas alegações e provas.

§ 3º - O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º - Não haverá recursos nos casos em que a decisão apenas procure corrigir erro manifesto.

Art. 27 - A Junta de Recursos Fiscais será composta de 8 (oito) membros, com seus respectivos suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 273 do Código Tributário do Município de Toledo (Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, com as alterações posteriores).

Parágrafo único - O processo administrativo de instrução e julgamento dos recursos de que trata o artigo 26 desta Lei seguirá o previsto nos artigos 272 a 289 da Lei nº 1.931, de 2006, com as alterações posteriores.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 15 de 108

Art. 28 - Na hipótese da impugnação e dos recursos serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnados ou recorridos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir das datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º - O sujeito passivo ou o notificado poderá cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos, na forma do disposto no *caput* deste artigo, desde que efetue o depósito do valor correspondente ao débito.

§ 2º - Julgados procedentes a impugnação ou o recurso, serão restituídas ao sujeito passivo ou notificado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho da decisão, as importâncias referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º - No caso de impugnação ou recurso apresentado sem o respectivo depósito, julgado improcedente, será concedido novo prazo para o pagamento, de 30 (trinta) dias contados do despacho da decisão.

Art. 29 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recursos de ofício.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas previstas no artigo 150 do Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 31 - Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas na legislação pertinente deverão requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento.

Art. 32 - No caso de qualquer omissão, serão aplicados supletivamente ou subsidiariamente a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, e no Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 29 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Ouro Preto - Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo tem a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Verificar identificação em projeto da demolição de pavimentação existente, de forma mecanizada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.



Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

2.3 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

2.5 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.



É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da ultima medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.



3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 - PASSEIO PÚBLICO

4.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem a finalidade de especificar os serviços integrantes da obra de execução de calçadas em concreto, espessura 5 cm a serem executados em vias públicas da cidade de TOLEDO, estado do PARANÁ.

4.2 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.

4.3 - CALÇAMENTO

As calçadas deverão ser previamente capinadas, niveladas fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Para a execução do passeio o terreno onde este será executado será nivelado, obedecendo a geometria do local, sendo executadas a regularização e a compactação da camada de sub-leito.

Após isso será executado lastro com britas 1 e 2, com espessura de 05 cm depois de compactado.



Sobre o lastro de brita será executada a concretagem do piso, com uma camada de 05 cm de concreto com fck 20 MPa. Os quadros devem ter largura máxima de dois metros, e serem concretados, de preferência, alternadamente. Deve-se observar que a junta de dilatação a cada 02 metros de acordo com o projeto, conforme padrão detalhe em projeto.

Deverá ser prevista a instalação de piso podotátil descrito no item 4., a ser instalado conforme o projeto.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

4.4 - REBAIXAMENTO

Os rebaixamentos, ou seja, as rampas de acesso à portadores de necessidades especiais, deverão atender ao preconizado pela ABNT NBR9050/2015 serem executadas conforme locado no projeto, conforme segue:

- Em concreto desempenado, sem ressalto, fck > 20,00 Mpa, com espessura mínima de 5cm;
- Largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser no mínimo, de 1,20m;
- Inclinação não superior a 8,33% no sentido longitudinal, inclusive nas abas laterais;
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento;
- Ainda na largura da rampa, será colocada uma linha de piso podotátil de Alerta, conforme indicado no projeto.

4.5 - PODOTÁTIL

Pisos em placas de concreto em alto relevo de alerta e direcional de acordo com a ABNT NBR9050/2015, espessura 05 cm, dimensões 40 x 40 cm para aplicação no calçamento e nos rebaixamentos conforme projeto e detalhes em prancha.

5.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município e a Fiscalização da Obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, entende-se que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que mencione-se em um e omita-se em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 14 de abril de 2022.

Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil
CREA PR-172687/D



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 21 de 108

ANEXO II

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPONENTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		Prefeitura Municipal de Toledo	Urbanização na Localidade de Ouro Preto			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-21 (DES.)	Urbanização da localidade de Ouro Preto	Toledo-PR	25,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Urbanização da Localidade de Ouro Preto									4.491.050,12
1.			Localidade de Ouro Preto				-		4.491.050,12
1.1.			Rua Marcos Antonio entre a Rua Américo até o Fim (Leste)				-		548.354,29
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-		1.980,50
1.1.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.1.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				-		97.260,32
1.1.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	298,80	13,44	BDI 1	16,88	5.043,74
1.1.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	199,20	6,52	BDI 1	8,19	1.631,45
1.1.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	27,00	123,29	BDI 1	154,89	4.182,03
1.1.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	148,00	210,65	BDI 1	264,64	39.166,72
1.1.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	91,80	30,00	BDI 1	37,69	3.459,94
1.1.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	10,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	16.039,40



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 22 de 108

1.1.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	27.313,08
1.1.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	12,00	28,12	BDI 1	35,33	423,96
1.1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	449.113,47
1.1.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.095,43	46,16	BDI 1	57,99	63.523,99
1.1.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.152,02	0,33	BDI 1	0,41	1.702,33
1.1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.152,02	2,01	BDI 1	2,53	10.504,61
1.1.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.660,81	9,41	BDI 1	11,82	19.630,77
1.1.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.660,81	14,08	BDI 1	17,69	29.379,73
1.1.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.152,02	0,10	BDI 1	0,13	539,76
1.1.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	498,24	98,95	BDI 1	124,31	61.936,21
1.1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.605,47	1,92	BDI 1	2,41	30.379,18
1.1.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	4.152,02	4,51	BDI 1	5,67	23.541,95
1.1.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.152,02	2,43	BDI 1	3,05	12.663,66
1.1.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	124,56	1.182,17	BDI 1	1.485,16	184.991,53
1.1.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,56	6,97	BDI 1	8,76	1.091,15
1.1.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.864,88	1,92	BDI 1	2,41	6.904,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 23 de 108

1.1.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.1.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	8,00	55,93	BDI 1	70,26	562,08
1.1.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.1.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.1.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.1.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	3,00	67,91	BDI 1	85,32	255,96
1.1.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	3,00	55,05	BDI 1	69,16	207,48
1.1.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	3,00	71,91	BDI 1	90,34	271,02
1.2.			Rua Riachuelo entre a Rua São Paulo até o Fim (Leste)					-	464.498,44
1.2.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.2.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.2.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.2.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	59.084,24
1.2.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	121,50	13,44	BDI 1	16,88	2.050,92
1.2.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	81,00	6,52	BDI 1	8,19	663,39
1.2.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,50	123,29	BDI 1	154,89	3.485,03
1.2.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	52,50	210,65	BDI 1	264,64	13.893,60
1.2.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	38,25	30,00	BDI 1	37,69	1.441,64
1.2.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	9,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	14.435,46
1.2.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	10,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	22.760,90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 24 de 108

			1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
1.2.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	10,00	28,12	BDI 1	35,33	353,30
1.2.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	403.433,70
1.2.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	902,12	46,16	BDI 1	57,99	52.313,94
1.2.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.581,83	0,33	BDI 1	0,41	1.468,55
1.2.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.581,83	2,01	BDI 1	2,53	9.062,03
1.2.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.432,73	9,41	BDI 1	11,82	16.934,87
1.2.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.432,73	24,43	BDI 1	30,69	43.970,48
1.2.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.581,83	0,10	BDI 1	0,13	465,64
1.2.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	429,82	98,95	BDI 1	124,31	53.430,92
1.2.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.874,45	1,92	BDI 1	2,41	26.207,42
1.2.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	3.581,83	4,51	BDI 1	5,67	20.308,98
1.2.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.581,83	2,43	BDI 1	3,05	10.924,58
1.2.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	107,45	1.182,17	BDI 1	1.485,16	159.580,44
1.2.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	107,45	6,97	BDI 1	8,76	941,26
1.2.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.471,35	1,92	BDI 1	2,41	5.955,95



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 25 de 108

1.2.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.2.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.2.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.2.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.2.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.2.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2,00	67,91	BDI 1	85,32	170,64
1.2.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2,00	55,05	BDI 1	69,16	138,32
1.2.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2,00	71,91	BDI 1	90,34	180,68
1.3.			Rua 7 de Setembro entre a Rua São Paulo até o Fim (Leste)					-	606.922,56
1.3.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.3.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.3.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.3.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	49.343,67
1.3.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	102,00	13,44	BDI 1	16,88	1.721,76
1.3.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	68,00	6,52	BDI 1	8,19	556,92
1.3.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	123,29	BDI 1	154,89	3.407,58
1.3.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	42,00	210,65	BDI 1	264,64	11.114,88
1.3.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	32,36	30,00	BDI 1	37,69	1.219,65
1.3.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	8,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	12.831,52
1.3.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	8,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	18.208,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 26 de 108

			1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
1.3.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	8,00	28,12	BDI 1	35,33	282,64
1.3.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	555.598,39
1.3.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	949,84	46,16	BDI 1	57,99	55.081,22
1.3.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.444,88	0,33	BDI 1	0,41	1.822,40
1.3.3.3.	Composição	108	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	M³	430,20	48,36	BDI 1	60,75	26.134,65
1.3.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.003,44	1,92	BDI 1	2,41	38.568,29
1.3.3.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.444,88	2,01	BDI 1	2,53	11.245,55
1.3.3.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.777,95	9,41	BDI 1	11,82	21.015,37
1.3.3.7.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1.777,95	24,43	BDI 1	30,69	54.565,29
1.3.3.8.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.444,88	0,10	BDI 1	0,13	577,83
1.3.3.9.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	533,39	98,95	BDI 1	124,31	66.305,71
1.3.3.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.494,77	1,92	BDI 1	2,41	32.522,40
1.3.3.11.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	4.444,88	4,51	BDI 1	5,67	25.202,47
1.3.3.12.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.444,88	2,43	BDI 1	3,05	13.556,88
1.3.3.13.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	133,35	1.182,17	BDI 1	1.485,16	198.046,09
1.3.3.14.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	133,35	6,97	BDI 1	8,76	1.168,15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 27 de 108

1.3.3.15.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.067,05	1,92	BDI 1	2,41	7.391,59
1.3.3.16.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	9,00	55,93	BDI 1	70,26	632,34
1.3.3.17.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.3.3.18.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.3.3.19.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.3.3.20.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.3.3.21.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	3,00	67,91	BDI 1	85,32	255,96
1.3.3.22.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	3,00	55,05	BDI 1	69,16	207,48
1.3.3.23.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	3,00	71,91	BDI 1	90,34	271,02
1.4.			Rua Olavo Luiz entre a Rua Tamandaré e Rua São João					-	243.569,19
1.4.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.4.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.4.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.4.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	78.852,11
1.4.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	307,80	13,44	BDI 1	16,88	5.195,66
1.4.2.2.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	205,20	6,52	BDI 1	8,19	1.680,59
1.4.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,50	123,29	BDI 1	154,89	2.091,02
1.4.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	162,00	210,65	BDI 1	264,64	42.871,68
1.4.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	93,42	30,00	BDI 1	37,69	3.521,00
1.4.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	6,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	9.623,64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 28 de 108

1.4.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	13.656,54
1.4.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	6,00	28,12	BDI 1	35,33	211,98
1.4.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	162.736,58
1.4.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	356,90	46,16	BDI 1	57,99	20.696,63
1.4.3.2.	Composição	047	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.440,07	0,33	BDI 1	0,41	590,43
1.4.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.440,07	2,01	BDI 1	2,53	3.643,38
1.4.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	576,03	9,41	BDI 1	11,82	6.808,67
1.4.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	576,03	24,43	BDI 1	30,69	17.678,36
1.4.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.440,07	0,10	BDI 1	0,13	187,21
1.4.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	172,81	98,95	BDI 1	124,31	21.482,01
1.4.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.372,09	1,92	BDI 1	2,41	10.536,74
1.4.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	1.440,07	4,51	BDI 1	5,67	8.165,20
1.4.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.440,07	2,43	BDI 1	3,05	4.392,21
1.4.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,20	1.182,17	BDI 1	1.485,16	64.158,91
1.4.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	43,20	6,97	BDI 1	8,76	378,43
1.4.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	993,60	1,92	BDI 1	2,41	2.394,58



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 29 de 108

1.4.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.4.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.4.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.4.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.4.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.4.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	67,91	BDI 1	85,32	85,32
1.4.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	55,05	BDI 1	69,16	69,16
1.4.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	71,91	BDI 1	90,34	90,34
1.5.			Rua São Paulo entre a Rua Marcos Antonio e Rua Palmeiras					-	399.607,59
1.5.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.5.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.5.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.5.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	155.397,68
1.5.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	656,10	13,44	BDI 1	16,88	11.074,97
1.5.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	437,40	6,52	BDI 1	8,19	3.582,31
1.5.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	27,00	123,29	BDI 1	154,89	4.182,03
1.5.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	346,50	210,65	BDI 1	264,64	91.697,76
1.5.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	198,99	30,00	BDI 1	37,69	7.499,93
1.5.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	6,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	9.623,64
1.5.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,	UN	12,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	27.313,08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 30 de 108

			DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
1.5.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	12,00	28,12	BDI 1	35,33	423,96
1.5.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	242.229,41
1.5.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	618,00	46,16	BDI 1	57,99	35.837,82
1.5.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.100,00	0,33	BDI 1	0,41	861,00
1.5.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.100,00	2,01	BDI 1	2,53	5.313,00
1.5.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	840,00	9,41	BDI 1	11,82	9.928,80
1.5.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	840,00	24,43	BDI 1	30,69	25.779,60
1.5.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.100,00	0,10	BDI 1	0,13	273,00
1.5.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	252,00	98,95	BDI 1	124,31	31.326,12
1.5.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.375,60	1,92	BDI 1	2,41	15.365,20
1.5.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	2.100,00	4,51	BDI 1	5,67	11.907,00
1.5.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.100,00	2,43	BDI 1	3,05	6.405,00
1.5.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,00	1.182,17	BDI 1	1.485,16	93.565,08
1.5.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	63,00	6,97	BDI 1	8,76	551,88
1.5.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.449,00	1,92	BDI 1	2,41	3.492,09



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 31 de 108

1.5.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.5.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.5.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.5.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.5.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.5.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	67,91	BDI 1	85,32	85,32
1.5.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	55,05	BDI 1	69,16	69,16
1.5.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	71,91	BDI 1	90,34	90,34
1.6.			Rua Brasília entre a Rua Palmeiras e Rua Marcos Antonio					-	935.950,27
1.6.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.6.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.6.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.6.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	157.750,37
1.6.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	698,40	13,44	BDI 1	16,88	11.788,99
1.6.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	465,60	6,52	BDI 1	8,19	3.813,26
1.6.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	63,00	123,29	BDI 1	154,89	9.758,07
1.6.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	346,00	210,65	BDI 1	264,64	91.565,44
1.6.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	214,56	30,00	BDI 1	37,69	8.086,77
1.6.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	6,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	9.623,64
1.6.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,	UN	10,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	22.760,90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 32 de 108

			DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020						
1.6.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	10,00	28,12	BDI 1	35,33	353,30
1.6.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	548.678,54
1.6.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.247,92	46,16	BDI 1	57,99	72.366,88
1.6.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.140,06	0,33	BDI 1	0,41	1.697,42
1.6.3.3.	Composição	108	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	M³	657,00	16,11	BDI 1	20,24	13.297,68
1.6.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.652,00	1,92	BDI 1	2,41	57.001,32
1.6.3.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.140,06	2,01	BDI 1	2,53	10.474,35
1.6.3.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.656,02	9,41	BDI 1	11,82	19.574,16
1.6.3.7.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1.656,02	24,43	BDI 1	30,69	50.823,25
1.6.3.8.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.140,06	0,10	BDI 1	0,13	538,21
1.6.3.9.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	496,81	98,95	BDI 1	124,31	61.758,45
1.6.3.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.569,29	1,92	BDI 1	2,41	30.291,99
1.6.3.11.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	4.140,06	4,51	BDI 1	5,67	23.474,14
1.6.3.12.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.140,06	2,43	BDI 1	3,05	12.627,18
1.6.3.13.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	124,20	1.182,17	BDI 1	1.485,16	184.456,87
1.6.3.14.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,20	6,97	BDI 1	8,76	1.087,99



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 33 de 108

1.6.3.15.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.856,60	1,92	BDI 1	2,41	6.884,41
1.6.3.16.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.6.3.17.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	8,00	55,93	BDI 1	70,26	562,08
1.6.3.18.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.6.3.19.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.6.3.20.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.6.3.21.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	3,00	67,91	BDI 1	85,32	255,96
1.6.3.22.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	3,00	55,05	BDI 1	69,16	207,48
1.6.3.23.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	3,00	71,91	BDI 1	90,34	271,02
1.6.4.			PASSEIO PÚBLICO					-	227.540,86
1.6.4.1.	Composição	106	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	M2	1.570,21	45,40	BDI 1	57,04	89.564,78
1.6.4.2.	Composição	107	PISO CIMENTÍCIO TÁTIL COLORIDO, INCL. ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	920,00	88,72	BDI 1	111,46	102.543,20
1.6.4.3.	Composição	093	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO (ACESSIBILIDADE)	UN	24,00	230,71	BDI 1	289,84	6.956,16
1.6.4.4.	Cotação	01	LIXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI EM COR VERMELHA E VERDE - PADRÃO TOLEDO	UNIDADE	12,00	935,48	BDI 1	1.175,24	14.102,88
1.6.4.5.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	542,00	1,96	BDI 1	2,46	1.333,32
1.6.4.6.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	542,00	5,50	BDI 1	6,91	3.745,22
1.6.4.7.	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	542,00	0,35	BDI 1	0,44	238,48
1.6.4.8.	COMPOSIÇÃO	109	GRAMA ESMERALDA, INCLUSO FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	542,00	13,30	BDI 1	16,71	9.056,82
1.7.			Rua Tuiuti entre a Rua Marco Antonio e Rua Palmeiras					-	376.825,92
1.7.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.7.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.7.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.7.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	155.397,68
1.7.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	656,10	13,44	BDI 1	16,88	11.074,97
1.7.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	437,40	6,52	BDI 1	8,19	3.582,31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 34 de 108

1.7.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	27,00	123,29	BDI 1	154,89	4.182,03
1.7.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	346,50	210,65	BDI 1	264,64	91.697,76
1.7.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	198,99	30,00	BDI 1	37,69	7.499,93
1.7.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	6,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	9.623,64
1.7.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	27.313,08
1.7.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	12,00	28,12	BDI 1	35,33	423,96
1.7.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	219.447,74
1.7.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	610,00	46,16	BDI 1	57,99	35.373,90
1.7.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.100,00	0,33	BDI 1	0,41	861,00
1.7.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.100,00	2,01	BDI 1	2,53	5.313,00
1.7.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	315,00	9,41	BDI 1	11,82	3.723,30
1.7.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	315,00	24,43	BDI 1	30,69	9.667,35
1.7.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.100,00	0,10	BDI 1	0,13	273,00
1.7.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	252,00	98,95	BDI 1	124,31	31.326,12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 35 de 108

1.7.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.375,60	1,92	BDI 1	2,41	15.365,20
1.7.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	2.100,00	4,51	BDI 1	5,67	11.907,00
1.7.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.100,00	2,43	BDI 1	3,05	6.405,00
1.7.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,00	1.182,17	BDI 1	1.485,16	93.565,08
1.7.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	63,00	6,97	BDI 1	8,76	551,88
1.7.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.449,00	1,92	BDI 1	2,41	3.492,09
1.7.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.7.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.7.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.7.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.7.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.7.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	67,91	BDI 1	85,32	85,32
1.7.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	55,05	BDI 1	69,16	69,16
1.7.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	71,91	BDI 1	90,34	90,34
1.8.			Rua XV de Novembro entre a Rua Olavo Luiz e Rua Marco Antonio					-	554.275,81
1.8.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.8.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.8.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.8.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	208.800,84
1.8.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	874,80	13,44	BDI 1	16,88	14.766,62
1.8.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	583,20	6,52	BDI 1	8,19	4.776,41



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 36 de 108

1.8.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00	123,29	BDI 1	154,89	5.576,04
1.8.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	462,00	210,65	BDI 1	264,64	122.263,68
1.8.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	265,32	30,00	BDI 1	37,69	9.999,91
1.8.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	9,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	14.435,46
1.8.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	16,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	36.417,44
1.8.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	16,00	28,12	BDI 1	35,33	565,28
1.8.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	343.494,47
1.8.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	816,00	46,16	BDI 1	57,99	47.319,84
1.8.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.800,00	0,33	BDI 1	0,41	1.148,00
1.8.3.3.	Composição	108	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	M³	198,90	16,11	BDI 1	20,24	4.025,74
1.8.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.160,40	1,92	BDI 1	2,41	17.256,56
1.8.3.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.800,00	2,01	BDI 1	2,53	7.084,00
1.8.3.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.120,00	9,41	BDI 1	11,82	13.238,40
1.8.3.7.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1.120,00	24,43	BDI 1	30,69	34.372,80
1.8.3.8.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.800,00	0,10	BDI 1	0,13	364,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 37 de 108

1.8.3.9.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	336,00	98,95	BDI 1	124,31	41.768,16
1.8.3.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.500,80	1,92	BDI 1	2,41	20.486,93
1.8.3.11.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	2.800,00	4,51	BDI 1	5,67	15.876,00
1.8.3.12.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.800,00	2,43	BDI 1	3,05	8.540,00
1.8.3.13.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	84,00	1.182,17	BDI 1	1.485,16	124.753,44
1.8.3.14.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	84,00	6,97	BDI 1	8,76	735,84
1.8.3.15.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.932,00	1,92	BDI 1	2,41	4.656,12
1.8.3.16.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.8.3.17.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.8.3.18.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.8.3.19.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.8.3.20.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.8.3.21.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2,00	67,91	BDI 1	85,32	170,64
1.8.3.22.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2,00	55,05	BDI 1	69,16	138,32
1.8.3.23.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2,00	71,91	BDI 1	90,34	180,68
1.9.			Rua Tamandaré entre a Rua Palmeiras até o Fim (Norte)					-	224.515,07
1.9.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.9.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.9.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.9.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	54.541,38
1.9.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	225,00	13,44	BDI 1	16,88	3.798,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 38 de 108

1.9.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	150,00	6,52	BDI 1	8,19	1.228,50
1.9.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	9,00	123,29	BDI 1	154,89	1.394,01
1.9.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	119,00	210,65	BDI 1	264,64	31.492,16
1.9.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	68,22	30,00	BDI 1	37,69	2.571,21
1.9.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	3,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	4.811,82
1.9.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	9.104,36
1.9.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	4,00	28,12	BDI 1	35,33	141,32
1.9.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	167.993,19
1.9.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	438,00	46,16	BDI 1	57,99	25.399,62
1.9.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.445,78	0,33	BDI 1	0,41	592,77
1.9.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.445,78	2,01	BDI 1	2,53	3.657,82
1.9.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	578,31	9,41	BDI 1	11,82	6.835,62
1.9.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	578,31	24,43	BDI 1	30,69	17.748,33
1.9.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.445,78	0,10	BDI 1	0,13	187,95
1.9.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E	M3	173,49	98,95	BDI 1	124,31	21.566,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 39 de 108

			TRANSPORTE. AF_11/2019						
1.9.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.389,30	1,92	BDI 1	2,41	10.578,21
1.9.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	1.445,78	4,51	BDI 1	5,67	8.197,57
1.9.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.445,78	2,43	BDI 1	3,05	4.409,63
1.9.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,37	1.182,17	BDI 1	1.485,16	64.411,39
1.9.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	43,37	6,97	BDI 1	8,76	379,92
1.9.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	997,51	1,92	BDI 1	2,41	2.404,00
1.9.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.9.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.9.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.9.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.9.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.9.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	67,91	BDI 1	85,32	85,32
1.9.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	55,05	BDI 1	69,16	69,16
1.9.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	71,91	BDI 1	90,34	90,34
1.10.			Rua São João entre a Rua Palmeiras e Rua Olavo Luiz					-	131.842,82
1.10.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	1.980,50
1.10.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	92,74	BDI 1	116,51	1.165,10
1.10.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,45	BDI 1	40,77	815,40
1.10.2.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	48.384,58
1.10.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	199,80	13,44	BDI 1	16,88	3.372,62



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 40 de 108

1.10.2.2.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	133,20	6,52	BDI 1	8,19	1.090,91
1.10.2.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	9,00	123,29	BDI 1	154,89	1.394,01
1.10.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	105,00	210,65	BDI 1	264,64	27.787,20
1.10.2.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	60,66	30,00	BDI 1	37,69	2.286,28
1.10.2.6.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	2,00	1.276,72	BDI 1	1.603,94	3.207,88
1.10.2.7.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.811,74	BDI 1	2.276,09	9.104,36
1.10.2.8.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	4,00	28,12	BDI 1	35,33	141,32
1.10.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	81.477,74
1.10.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200,00	46,16	BDI 1	57,99	11.598,00
1.10.3.2.	Composição	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	700,00	0,33	BDI 1	0,41	287,00
1.10.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,00	2,01	BDI 1	2,53	1.771,00
1.10.3.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	280,00	9,41	BDI 1	11,82	3.309,60
1.10.3.5.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	280,00	24,43	BDI 1	30,69	8.593,20
1.10.3.6.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	700,00	0,10	BDI 1	0,13	91,00
1.10.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E	M3	84,00	98,95	BDI 1	124,31	10.442,04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 41 de 108

			TRANSPORTE. AF_11/2019						
1.10.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.125,20	1,92	BDI 1	2,41	5.121,73
1.10.3.9.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	700,00	4,51	BDI 1	5,67	3.969,00
1.10.3.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	700,00	2,43	BDI 1	3,05	2.135,00
1.10.3.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	21,00	1.182,17	BDI 1	1.485,16	31.188,36
1.10.3.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21,00	6,97	BDI 1	8,76	183,96
1.10.3.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	483,00	1,92	BDI 1	2,41	1.164,03
1.10.3.14.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	55,93	BDI 1	70,26	70,26
1.10.3.15.	Composição	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,93	BDI 1	70,26	351,30
1.10.3.16.	Composição	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	119,85	BDI 1	150,57	150,57
1.10.3.17.	Composição	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	79,90	BDI 1	100,38	100,38
1.10.3.18.	Composição	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	562,36	BDI 1	706,49	706,49
1.10.3.19.	Composição	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	67,91	BDI 1	85,32	85,32
1.10.3.20.	Composição	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	55,05	BDI 1	69,16	69,16
1.10.3.21.	Composição	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	71,91	BDI 1	90,34	90,34
1.11.			Rua Palmeiras entre a Rua Americo até o Fim (Leste)					-	4.688,16
1.11.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	792,20
1.11.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	92,74	BDI 1	116,51	466,04
1.11.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,45	BDI 1	40,77	326,16
1.11.2.			RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA					-	3.895,96
1.11.2.1.	Composição	053	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	6,60	1,83	BDI 1	2,30	15,18
1.11.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,60	9,41	BDI 1	11,82	208,03



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 42 de 108

1.11.2.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6,60	1,17	BDI 1	1,47	9,70
1.11.2.4.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	6,60	24,43	BDI 1	30,69	202,55
1.11.2.5.	Composição	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	6,60	6,44	BDI 1	8,09	53,39
1.11.2.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,28	98,95	BDI 1	124,31	656,36
1.11.2.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	133,58	1,92	BDI 1	2,41	321,93
1.11.2.8.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	44,00	4,51	BDI 1	5,67	249,48
1.11.2.9.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	44,00	2,43	BDI 1	3,05	134,20
1.11.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,32	1.182,17	BDI 1	1.485,16	1.960,41
1.11.2.11.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,32	6,97	BDI 1	8,76	11,56
1.11.2.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,36	1,92	BDI 1	2,41	73,17

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Toledo-PR

Local

terça-feira, 5 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Tainara Aline da Silva

CREA/CA 168608/D

U:

ART/RRT: 0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

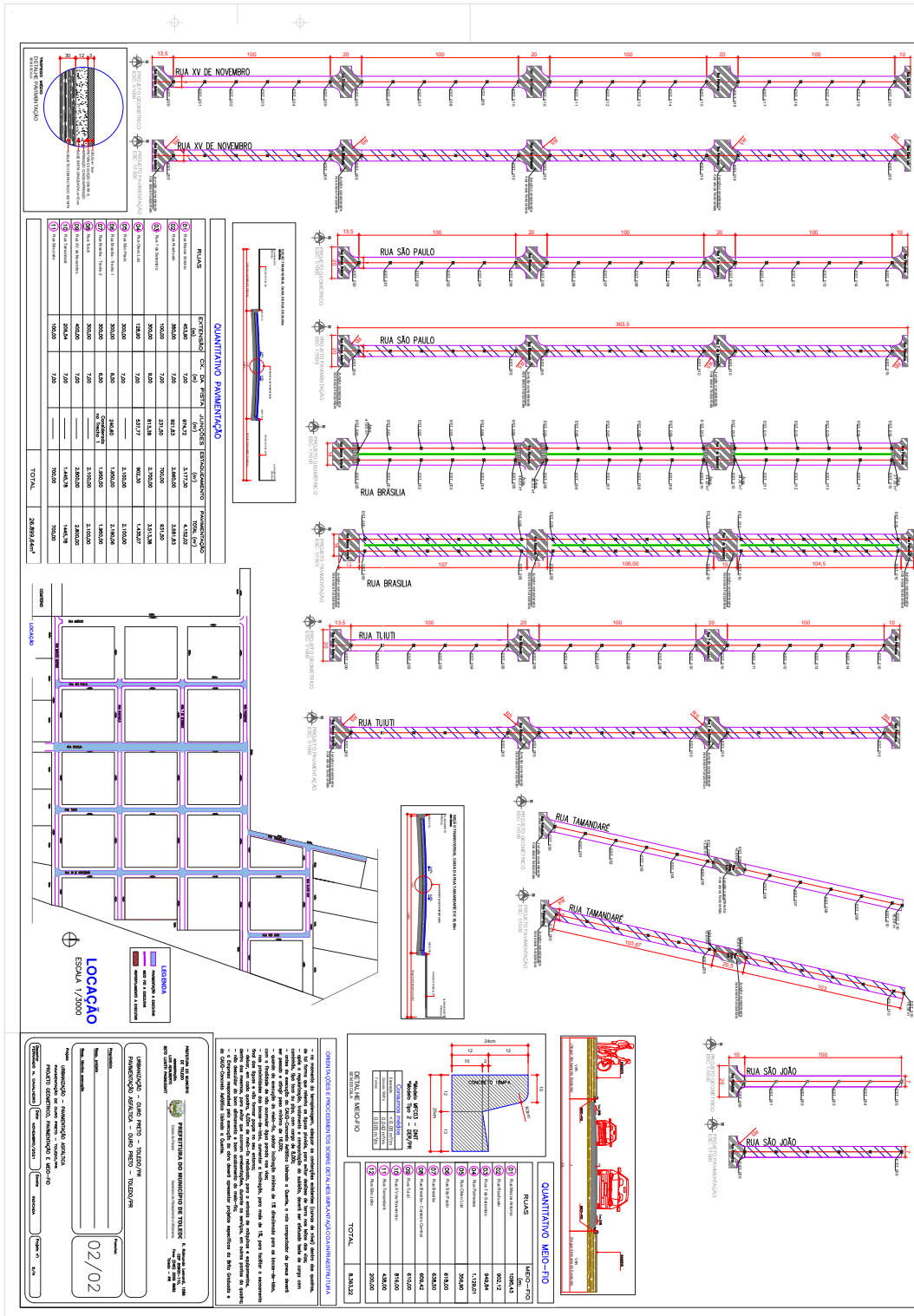
Ano XIII

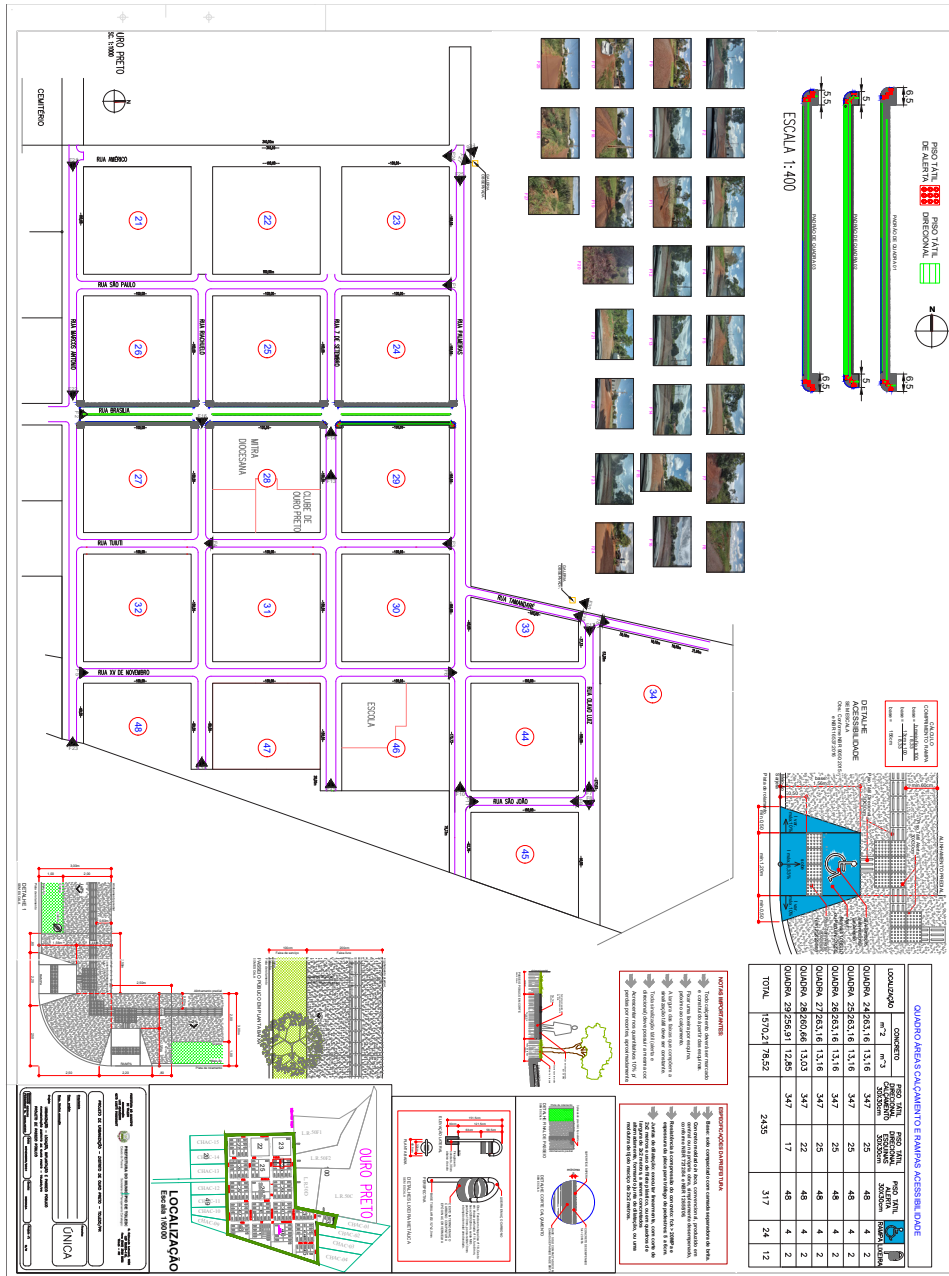
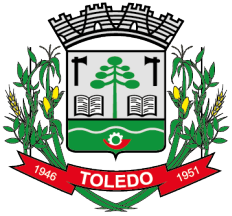
Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 44 de 108

ANEXO IV URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR PRANCHA 02/02 (Pavimentação das Ruas Verticais)

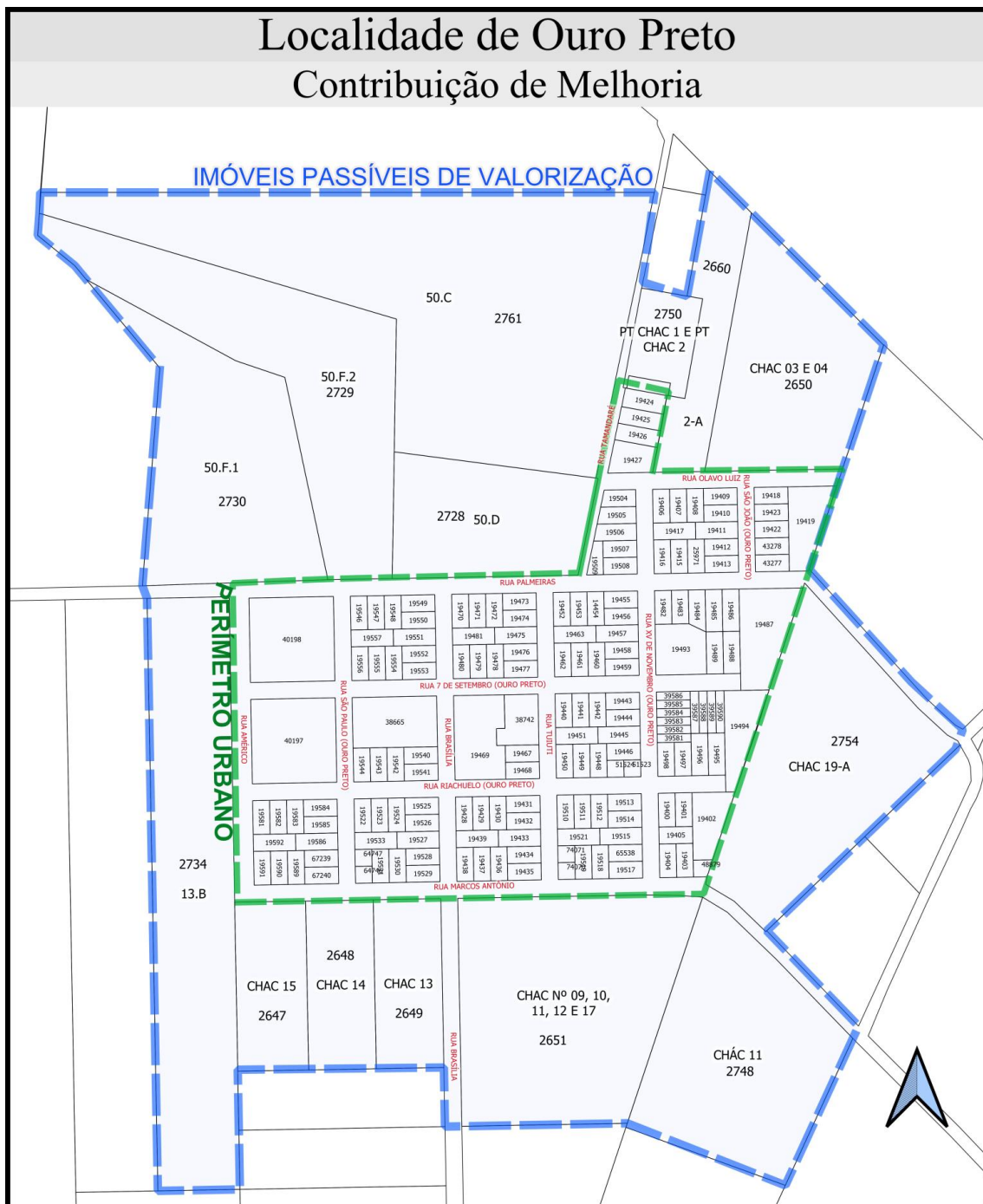






ANEXO VII
URBANIZAÇÃO – OURO PRETO – TOLEDO/PR
DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS

Obs.: Para cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada a existência de valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 48 de 108

LEI Nº 2.458, de 29 de junho de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.767.581,43 (dezesseis milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 08.244.0005.1-009 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	318.822,37
00460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	318.822,37
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-027 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.345.500,00
01770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.345.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	127.500,00
01780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	127.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	4.363,70
01810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.363,70
PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-034 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS		
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	433.851,50
02230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	166.366,22
19470 10166 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS.....	R\$	267.485,28
PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-035 DESPESAS COM PASEP		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$	10.000,00
02260 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compe Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-037 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS		
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$	91.599,28
02310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	91.599,28
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$	24.426,38
02320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	24.426,38
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$	640.000,00
06190 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	137.000,00
06200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	503.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 49 de 108

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	390.000,00
06570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	390.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	137.000,00
06970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	137.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$	658.000,00
07400 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	100.000,00
07410 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	558.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	200.000,00
07740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	2.500,00
08070 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	500,00
08080 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.400.000,00
19200 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....	R\$	2.400.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	500.000,00
19220 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....	R\$	500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0025.6-099 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.100.000,00
19230 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....	R\$	1.100.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	240.000,00
19250 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....	R\$	240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	250.000,00
12320 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	250.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.800.000,00
12640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	3.800.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	500.000,00
12720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.6-160 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	850.000,00
13090 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	850.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	150.000,00
13130 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	150.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	20.000,00
17170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	25.000,00
17250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	376.571,58
17620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	376.571,58
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	172.446,62
17660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	172.446,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	16.767.581,43



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 50 de 108

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	148.000,00
06221 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	32.000,00
06222 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	116.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	151.000,00
07431 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	23.000,00
07432 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	128.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-093 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	10.700,00
08021 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	1.300,00
08022 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	9.400,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 309.700,00

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	937.500,00
06210 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	237.500,00
06220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	700.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	740.000,00
06280 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	740.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	200.000,00
07430 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	200.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	459.700,00
07480 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	56.300,00
07490 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	403.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0028.2-114 APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	1.995,00
09490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.995,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.541.0034.1-125 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	166.366,22
10190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	166.366,22

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.541.0035.1-130 INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	250.445,92
10610 10166 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS.....	R\$	250.445,92

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-139 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	10.000,00
11120 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Comp Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....	R\$	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 51 de 108

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.1-186 CONSTR E AMPL UNIDADES ATENDIMENTO PSB IDOSOS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00
17160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-190 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.368,70
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.368,70
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.813.375,84

II - recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 4.456.866,23 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos);

b) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

c) fonte 10166 - CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS, no valor de 10.177,57 (dez mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

III - recursos provenientes de provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 4.240.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta mil reais); e

b) fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais); e

IV - recurso proveniente de rendimento financeiro na fonte 10166 - CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS, no valor de 6.861,79 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 52 de 108

PORTARIA SRH N.º 3850, de 27 de junho de 2022

Concede licença para tratar de interesses particulares para a servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 98 L, da Lei 1.940/2006,

RESOLVE:

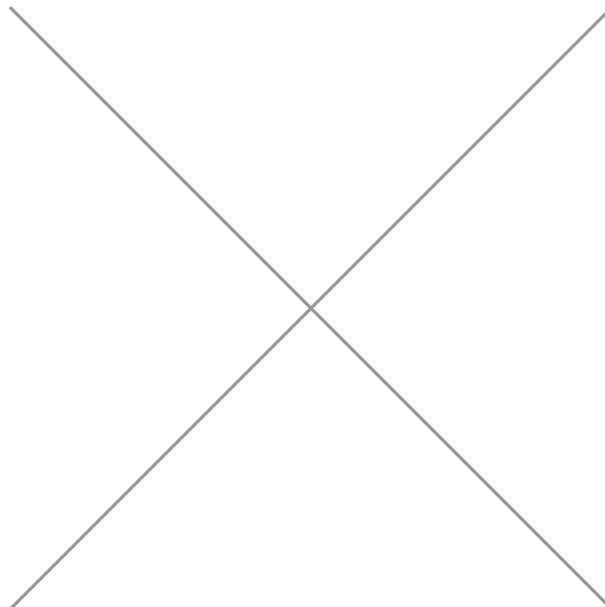
Art. 1º - Conceder, a pedido, para a servidora **NATACHA HILGEMBERG MENDES**, 746731, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, licença para tratar de interesses particulares para o período de 20/06/2022 a 19/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS





MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

ALTERAÇÃO Nº 01

Considerando a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município do dia 23 de junho de 2022, edição nº 3263, da Autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022;

Considerando a necessidade de alteração da escolaridade exigida para a função de Agente de Combate às Endemias, conforme a Lei nº 110/2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. A Autorização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		

Leia-se:

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo,

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010, e suas alterações e a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001, e suas alterações, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no ano de 2016, em especial as cláusulas 3ª, 4ª, 6ª, e 7ª no que tange aos recursos humanos,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, conforme cronograma (Anexo IV), somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e da Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo V), disponível no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br, na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.1, e protocolizado no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (Anexo V) que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

1.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos/documentos fora do período e local estipulado.

1.13 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 265/2003, sendo mantida, no caso de mais de uma inscrição, a última registrada.

1.14 Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária de profissionais a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, como o atendimento direto e indireto ao público, e, por conseguinte, pessoas que possam estar contaminadas, suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19, o candidato, no ato da sua convocação, deverá apresentar comprovação que está em dia com as vacinas do COVID-19, do contrário, deverá, obrigatoriamente, assinar um termo de responsabilidade elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos, informando a recusa em tomar tais vacinas e comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas e recomendadas pelo Município, conforme Decreto 398/2022 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município em 10/03/2022, Edição nº 3.168.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter **ELIMINATÓRIO**:

2.1.1.1 Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado e colado no lado externo do envelope;
- Cópia legível do RG ou de Documento Oficial com Foto;
- Cópia legível do CPF ou de CNH;
- Cópia legível dos Diplomas (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso (frente e verso) com Histórico Escolar conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Agente de Combate às Endemias – PSS	- Cópia do Certificado do Ensino Médio Completo (Frente e Verso);

2.1.1.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 2.1.1.1, não terá seu currículo analisado e estará **eliminado**.

2.1.1.3 É possível anexar certificado ou diploma do ensino médio técnico ou da graduação para suprir a exigência de escolaridade de nível inferior, porém, este será considerado pré-requisito e o candidato não pontuará por este certificado.

2.1.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter **CLASSIFICATÓRIO**: Os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Com Histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico	01	05	05
Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização de Nível Médio	01	05	05
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação - Qualquer Área	01	10	10
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação - na área da Saúde	01	10	10
Diploma de Pós-Graduação (<i>Lato-Sensu</i>) – Qualquer Área	01	10	10
Diploma de Pós-Graduação (<i>Lato-Sensu</i>) – na área da Saúde	01	10	10
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02	05	10
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	02	05	10
Total		70	



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 01 ano de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada no Programa de Combate às Endemias.	02 pontos por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	01 ponto por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	10
Total		30

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Requerimento de Inscrição (Anexo V), devidamente colado do lado externo do envelope, contendo **cópia legível** da documentação prevista nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.5 e no item 2.5.1, conforme data divulgada no cronograma.

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.5 Para os candidatos que irão apresentar a experiência profissional, deverá anexar também:

- a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalhos na área de saúde.

2.5.1 Para os contratos/vínculos que encontram-se em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

2.5.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

2.5.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 06 meses de duração.

2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.7 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A pontuação informada pelos candidatos no ato da inscrição será revisada e poderá ser alterada quando da análise da documentação apresentada e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e da pontuação obtida na Experiência Profissional e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Requerimento de Inscrição e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio (Anexo III) protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma (Anexo IV).

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

4.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br) na página “Concursos”.

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e pela Lei “R” 1 de 07 de janeiro de 2010.

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **20/07/2023**, para atuar nas unidades de saúde do município - Programa de Combate às Endemias.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.7 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto na Lei nº 2194/2015 que Institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

5.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.9 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 60 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de **Agente de Combate às Endemias – PSS** estão contidas no Anexo I deste edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **20/07/2023**, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS
Descrição sumária das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Descrição detalhada das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças;- Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde;- Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como febras, malária, febre amarela e outras;- Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;- Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;- Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;- Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis;- Desenvolver outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 62 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2022

DATA		
23/06/2022	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
28/06/2022	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/06/2022	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
06/07/2022 a 20/07/2022	Período de Inscrições - entrega de envelope lacrado contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h
25/07/2022	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022 e 26/07/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
29/07/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/07/2022	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br

Cronograma sujeito a alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 65 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 05/2022

Agente de Combate às Endemias - PSS			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
Email:			

Formação Acadêmica (marque com "x" a formação escolar ou acadêmica apresentada)	Pontuação Obtida * (uso exclusivo da Comissão)
Ensino Médio Técnico	
Especialização de Nível Médio	
Graduação – Qualquer Área	
Graduação – Área da Saúde	
Pós-Graduação (<i>lato-sensu</i>) – Qualquer Área	
Pós-Graduação (<i>lato-sensu</i>) – Área da Saúde	
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	
Experiência comprovada no Programa de Combate às Endemias.	
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	
TOTAL GERAL*	

***ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

Toledo, ____ / ____ / ____	Assinatura Candidato
----------------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Toledo;

Considerando as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo;

Considerando, enfim, o disposto na Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Decreto nº 849/2020, que definiu, no âmbito do Município de Toledo, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, conforme cronograma, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e da Lei nº 1821/99, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS	03	Ensino Fundamental Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.436,73		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	03	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.681,60		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo.		
Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 67 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
Farmacêutico I - PSS	01	Superior Completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 4.128,33		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior Completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T6 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior Completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 30 horas semanais		
Remuneração: R\$ 17.267,36		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I – PSS	01	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo V), disponível no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br, na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos nos itens 2.1.1 e protocolizado no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (Anexo V) que deve **ser colado do lado externo do envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos/documentos fora do período e local estipulado.

1.13 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 265/2003, sendo mantida, no caso de mais de uma inscrição, a última registrada.

1.14 Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária de profissionais a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, como o atendimento direto e indireto ao público, e, por conseguinte, pessoas que possam estar contaminadas, suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19, o candidato, no ato da sua convocação, deverá apresentar comprovação que está em dia com as vacinas do COVID-19, do contrário, deverá, obrigatoriamente, assinar um termo de responsabilidade elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos, informando a recusa em tomar tais vacinas e comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas e recomendadas pelo Município, conforme Decreto 398/2022 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município em 10/03/2022, Edição nº 3.168.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter ELIMINATÓRIO:

2.1.1.1 Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado e colado no lado externo do envelope;
- b) Cópia legível do RG ou de Documento Oficial com Foto;
- c) Cópia legível do CPF ou de CNH;
- d) Cópia legível dos Diplomas (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso (frente e verso) com Histórico Escolar, de acordo com a função pretendida e a escolaridade exigida, conforme quadro abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 70 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS	- Cópia do Certificado do Ensino Fundamental Completo.
Motorista I – PSS	- Cópia do Certificado do Ensino Fundamental Completo, e; - Cópia da CNH Categoria “C” ou “D”
Farmacêutico I – PSS	- Cópia do Diploma do Curso Superior Completo em Farmácia
Médico T4 – Pediatra I – PSS	- Cópia do Diploma do Curso Superior em Medicina, e; - Cópia do Diploma da Especialização na área de atuação (Pediatría).
Médico T6 – Pediatra I – PSS	- Cópia do Diploma do Curso Superior em Medicina, e; - Cópia do Diploma da Especialização na área de atuação (Pediatría).
Médico T4 – Ginecologista I – PSS	- Cópia do Diploma do Curso Superior em Medicina, e; - Cópia do Diploma da Especialização na área de atuação (Ginecologia/Obstetrícia).

2.1.1.1 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 2.1.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará **eliminado**.

2.1.1.2 Para as funções de ensino fundamental e médio é possível anexar certificado do ensino médio ou graduação para suprir a exigência de escolaridade de nível inferior, porém, este será considerado como pré-requisito e o candidato não pontuará por este certificado.

2.1.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter **CLASSIFICATÓRIO**:

2.1.2.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: os candidatos à função **Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Ensino Médio Completo	1	6	6
Ensino Médio Técnico Completo ou Especialização Nível Médio	2	6	12
Graduação – em qualquer área	4	6	24
Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) – em qualquer área	6	8	48
Mestrado – em qualquer área	1	10	10
Total			100

2.1.2.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular: os candidatos à função **Motorista I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Ensino Médio Completo	1	5	5
Ensino Médio Técnico Completo ou Especialização Nível Médio	1	5	5
Graduação – em qualquer área	1	5	5
Pós-graduação (<i>lato-sensu</i>) – em qualquer área	1	5	5
Curso de Socorrista	1	10	10

5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 71 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência	1	10	10
Total			40

Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 01 ano de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na função de motorista profissional;	02 pontos por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência Comprovada na função de motorista de veículo de transporte coletivo e/ou veículo de emergência;	04 pontos por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	40
Total		60

2.1.2.3 Os candidatos à função **Farmacêutico I – PSS, Médico T4 - Pediatra I – PSS, Médico T6 - Pediatra I – PSS e Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I – PSS** receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área da Saúde (Desde que não seja o pré-requisito)	1	08	08
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>) na área da Saúde (Desde que não seja o pré-requisito)	1	08	08
Mestrado – Área da Saúde	1	10	10
Doutorado – Área da Saúde	1	14	14
Total			40

Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 01 ano de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada em pontos de atenção a saúde na função pretendida.	04 pontos por ano de Atuação (Máximo 15 anos)	60
Total		60

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Requerimento de Inscrição (Anexo V), devidamente colado do lado externo do envelope, contendo **cópia legível** da documentação prevista nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.5 e 2.5.1, de acordo com a função pretendida, conforme data divulgada no cronograma.

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.5 Para as funções em que é possível apresentar a experiência profissional deverão anexar também:

- a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalhos na área de saúde;
- c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho em pontos de atenção à saúde, bem como especificar o trabalho na área de urgência e emergência.

2.5.1 Para os contratos/vínculos que encontram-se em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

2.5.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

2.5.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 06 meses de duração.

2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A pontuação informada pelos candidatos no ato da inscrição será revisada e poderá ser alterada quando da análise da documentação apresentada e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e da pontuação obtida na Experiência Profissional e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 73 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Requerimento de Inscrição e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio, Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30min as 17h.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

4.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br) na página “Concursos”.

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 74 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **20/07/2023**, para atuar nas unidades de saúde do município.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.7 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto na Lei nº 2194/2015 que Institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

5.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.9 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições e pré-requisitos pertinentes às funções de **Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS, Motorista I – PSS, Farmacêutico I – PSS, Médico T4 – Pediatra I – PSS, Médico T6 - Pediatra I – PSS e Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I – PSS** estão contidas nos Anexos I e II deste edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **20/07/2023**, não sendo prorrogável.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 75 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 76 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS	03	Ensino Fundamental Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.436,73		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	03	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.681,60		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo.		
Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		

Função	Vagas	Escolaridade
Farmacêutico I - PSS	01	Superior Completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 4.128,33		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 77 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior Completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T6 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior Completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 30 horas semanais		
Remuneração: R\$ 17.267,36		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra – PSS	01	Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal
Descrição detalhada das tarefas
<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc., utilizando materiais próprios;- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;- Auxiliar nos serviços de cozinha;- Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;- Desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos;- Desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;- Atuar como auxiliar na construção de obras públicas;- Auxiliar na produção de alimentos;- Atuar na distribuição de alimentos, medicamentos e outros;- Controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos;- Preparar café, chá, água e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;- Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários predeterminados ou quando solicitado;- Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;- Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc, solicitando reposição, quando necessário;- Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;- Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;- Desempenhar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc
Descrição detalhada das tarefas
- Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

normas do Código Nacional de Trânsito;

- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
- Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
- Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
- Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
- Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
- Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

Descrição detalhada das tarefas

- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes);
- Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
- Manipular e dispensar medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

MÉDICO T4 - PEDIATRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;

- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO T6 - PEDIATRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO T4 – GINECOLOGISTA/OBSTETRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 84 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 06/2022

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Endereço:			
Numero:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:		
Email:			

DESCREVA O RECURSO:

Toledo, ____/____/____

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 85 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

DATA		
23/06/2022	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
28/06/2022	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/06/2022	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
06/07/2022 a 20/07/2022	Período de Inscrições - entrega de envelope lacrado contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h
25/07/2022	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022 e 26/07/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
29/07/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/07/2022	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br

Cronograma sujeito a alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 86 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 06/2022

<input type="checkbox"/> Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS		<input type="checkbox"/> Médico T4 – Pediatra I – PSS	
<input type="checkbox"/> Motorista I – PSS		<input type="checkbox"/> Médico T6 – Pediatra I – PSS	
<input type="checkbox"/> Farmacêutico I – PSS		<input type="checkbox"/> Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I – PSS	
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
Email:			

Formação Acadêmica (Se esta não for Pré-requisito - Conforme previsto no Edital)	Pontuação Declarada (para uso exclusivo do Candidato)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Ensino Médio		
Ensino Técnico ou Especialização Nível Médio		
Graduação		
Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>)		
Mestrado		
Doutorado		
Experiência Profissional		
Curso de Socorrista		
Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência		
TOTAL GERAL*		

(marque a formação escolar ou acadêmica apresentada e/ou a quantidade de semestres de experiência profissional)

*(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos exclusivos para o candidato.

Toledo, ____/____/____

Assinatura Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 87 de 108

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA – ICGP - TREINAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Bairro Centro, CEP: 85.801-170

CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com vistas à realização de curso de capacitação, na modalidade “*in company*”, sobre planejamento estratégico de compras públicas sob a ótica da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO:** O valor desta contratação será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), estando incluídos todos os custos com honorários da palestrante, produção do conteúdo e apostila digital, certificados, impostos, passagem, hospedagem, alimentação, traslado e demais custas decorrentes da sua contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será realizado nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Escola de Governo do Município de Toledo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0662/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA – ICGP - TREINAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com vistas à realização de curso de capacitação, na modalidade “*in company*”, sobre planejamento estratégico de compras públicas sob a ótica da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO:** O valor desta contratação será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), estando incluídos todos os custos com honorários da palestrante, produção do conteúdo e apostila digital, certificados, impostos, passagem, hospedagem, alimentação, traslado e demais custas decorrentes da sua contratação. Contrato firmado em 28 de junho de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 583/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação da Empresa **NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 38.877.148.0001-81**, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de locação e suporte de software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas - Modelo Terminal SGTAI-Web - Lite, para a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo EPTA Cat “A”, do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Toledo-PR, – incluindo Padrão (AMHS)- Sistema de Tratamento de Mensagens ATS, necessário ao funcionamento e operacionalização da mesma, conforme legislações aeronáuticas vigentes. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de **R\$ 10.188,00** (Dez mil, cento e oitenta e oito reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal, corresponderá à **R\$ 849,00** (Oitocentos e quarenta e nove reais). Contrato firmado em 28 de junho de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 630/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59**, para fornecimento de passagens para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivo aos responsáveis por meio de encaminhamento do Poder Judiciário, para as cidades do Estado do Paraná, nas quais possua exclusividade na prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal. **VALOR MÁXIMO:** Estima-se como valor máximo para contratação o valor 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, sendo empenhado quadrimestralmente. Contrato firmado em 28 de junho de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/222.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 88 de 108

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

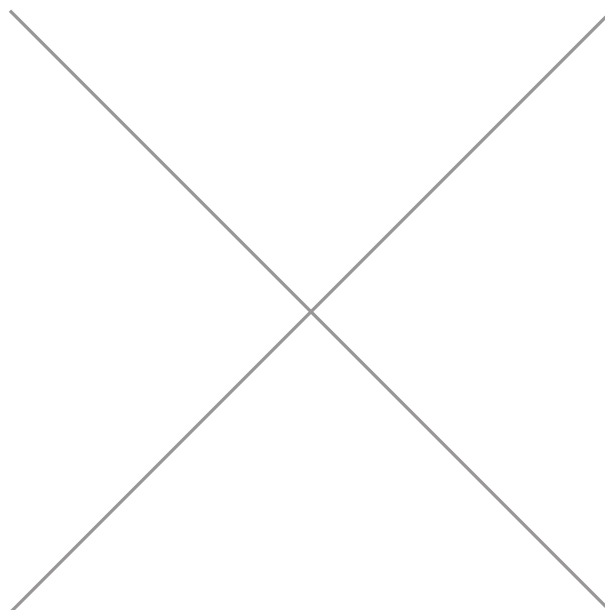
AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de suplementos alimentares entregues na Farmácia Escola, utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para atender Mandado Judiciais, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 19 DE JULHO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 19 DE JULHO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 19 DE JULHO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 28 de junho de 2022. LUIS CARLOS FABRIS – PRÉGOEIRO.

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: TOMDA DE PREÇOS Nº 018/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para implantação de Obra de Arte Especial (ponte com estrutura em concreto armado e/ou protendido) e passarela para pedestres sobre o Arroio Marreco no município de Toledo, conforme as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência (Anexo 03), SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de protocolização e abertura dos envelopes, portanto, Os envelopes contendo a documentação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser protocoladas até às 08h30min do dia 01 de AGOSTO de 2022, no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná. 1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 08h30min do dia 01 de AGOSTO de 2022, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Município de Toledo-PR, em 28 de junho de 2022. ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 89 de 108

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TESTE SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA**:

DPTO. LEGISLATIVO(DIREITO)	
CONVOCADA	Classificação
ALLANA HELOYZA DIAS DE OLIVEIRA	1º

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informada sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento da convocada na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo considerada desistente.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 1/2022 - PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 - Com sede à Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP 84015-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. OBJETO: Estimativa de fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Toledo, nas ligações Toledo-Curitiba e vice versa, e Toledo-Foz do Iguaçu e vice versa, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada. **ENTREGA:** A entrega da passagem deverá ser realizada após emissão da nota de empenho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Esta inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de agosto de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.0001.2-002 - Atividades Legislativas, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, 01.001-01.031.0001.2-005 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Ainda, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 90 de 108

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **06 de julho de 2022, às 08h15min**, na **Central de Conselhos**, sito à Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pontos:


PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 06/2022 – CMAS;
- Deliberar por representantes do CMAS para recompor a Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
- Deliberar pela ampliação de membros na Comissão de Orçamento;
- Relatos das Comissões de Trabalho do CMAS.

INFORMES:

- Previsão de recurso de Emenda Parlamentar;
- Execução do Serviço Casa de Passagem;
- Execução do Serviço Residência Inclusiva;
- Correspondências recebidas e expedidas;
- Outros informes.

Toledo, 28 de junho de 2022.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



Conselho Municipal de Saúde
Toledo-PR

Resolução nº 24/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 29 de junho de 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/ TOLEDO, em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2022 e no uso de suas competências regimentais conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 1.642/1991 reestruturada pela Lei nº 2.094/2012, no uso de sua competência regimental conferida pela mesma no Art. 3º, Inc. X, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social;

Considerando que, o município de Toledo realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;

Considerando que, o § 1º, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, informa que são atribuições e funções da presidência do CMS/TOLEDO, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste, na reunião subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Art. 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 92 de 108



**XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R**



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

REGULAMENTO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

RESOLUÇÃO CMS/TOLEDO 24/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/ TOLEDO, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 1.642/1991 reestruturada pela Lei nº 2.094/2012, no uso de sua competência regimental conferida pela mesma no Art. 3º, Inc. X.

Considerando que, o município de Toledo realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;

Considerando que, o § 1º, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, informa que são atribuições e funções da presidência do CMS/TOLEDO, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste, na reunião subsequente;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

REGULAMENTO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OS OBJETIVOS

Art. 1º A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, instância superior com poder deliberativo, será realizada na PUCPR Câmpus Toledo - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (Av. União, 500 - Vila Becker, Toledo-Pr), sendo a partir das 18 horas às 21 horas na data de 25 de novembro e das 07 horas e 45 minutos às 13 horas na data de 26 de novembro de 2022, em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 2.094/2012, que estabelece a Conferência Municipal de Saúde como fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade, conforme dispõe este Regulamento, tendo como finalidade:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 93 de 108



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



Conselho Municipal de Saúde
Toledo-PR

Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia

- I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- II. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XVI Conferência Municipal de Saúde;
- III. Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;
- IV. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- V. Eleger e homologar os representantes dos(as) usuários(as), trabalhadores(as) em saúde e prestadores(as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2024-2028;
- VI. Homologar os(as) representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2024-2028;
- VII. Eleger e homologar os Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES;
- VIII. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, pelo Município de Toledo e Conselho Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do CMS/TOLEDO.

§ 2º A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1216 Vila Industrial, Toledo/PR.

Art. 2º A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, por ser Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, seguirá o mesmo tema já aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 664/2021), ou seja, “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “*AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA*”.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde será composta por 22 (vinte e dois) integrantes sendo Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.



Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Coordenador Geral;
- IV- Coordenação Executiva;
- V- Comissão Executiva;
- VI- Compras e Serviços;
- VII- Secretária de Credenciamento;
- VIII- Secretaria de Divulgação e Comunicação;
- IX - Relatoria;

Parágrafo único: Os membros de cada equipe de trabalho são de indicação do pleno do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I - promover as ações necessárias à realização da XVI Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) o detalhamento de sua metodologia;
 - b) os nomes de palestrantes;
 - c) os critérios para participação e definição dos(as) Convidados(as), submetendo-os ao Pleno do CMS/Toledo;
 - d) Forma da indicação dos(as) Delegados(as) indicados(as) ou eleitos(as) por entidades municipais, do governo e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS/Toledo;
- II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;
- III - analisar e aprovar a prestação de contas da XVI Conferência Municipal de Saúde;
- IV - encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º À Presidência da Comissão Organizadora cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;



**XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R**



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - supervisionar todo o processo de organização da XVI Conferência Municipal de Saúde;

V – confecção e Assinatura de Resolução desta Comissão.

Art. 8º Ao Conselho Deliberativo e a Coordenação Geral da Comissão cabe:

I - supervisionar todo o processo de organização da XVI Conferência Municipal de Saúde;

II - substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos.

Art. 9º À Coordenação Executiva da Comissão e Secretária de Credenciamento cabe:

I- organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II- ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da XVI Conferência Municipal de Saúde;

III- encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde para providências.

IV- organizar e estruturar todos os processos de inscrição e credenciamento das pré-conferências locais, conforme este Regulamento;

V- chamar os Suplentes à Delegados(as) previamente inscritos, para credenciamento como Delegados(as), na ausência de delegados(as) previamente inscritos(as).

Art. 10 À Relatoria da Comissão cabe:

I - coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências (Etapa Local) à Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde;

III - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da XVI Conferência Municipal de Saúde;

IV - estruturar o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 À Secretaria de Comunicação e Divulgação da Comissão cabe:

I - propor a política de divulgação e mobilização da XVI Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação do Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da XVI Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da XVI Conferência Municipal de Saúde em todos os meios de comunicação social, inclusive o virtual;



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo, para o quadriênio 2024/2028.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 4 (quatro) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Pleno do CMS/TOLEDO.

CAPÍTULO IV

Seção I

DAS ETAPAS LOCAIS E PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS

Art. 13 A XVI Conferência Municipal de Saúde conta com duas etapas para elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapas locais de Pré-conferências de saúde – de 25 de agosto de 2022 até 13 de outubro de 2022;

II- Etapa Municipal – 25 e 26 de novembro de 2022;

Parágrafo Único: Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

Seção II

DAS ETAPAS LOCAIS DE PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art.14 As etapas locais de pré-conferências, serão realizadas na sede e distritos, aberta a participação de toda a sociedade organizada.

Parágrafo Único: As etapas locais serão realizadas pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde e terão por objetivos:

I - discutir coletivamente e propor ações para a implementação da Política Municipal de Saúde e servir como base para a Plenária de Propostas da XVI Conferência Municipal de Saúde, apreciar e aprovar propostas sobre as políticas de saúde estadual e nacional;

II – Escolher os Delegados(as) para a XVI Conferência Municipal de Saúde;



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia

III - Encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicas preenchidas com os dados dos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes das entidades indicados ou eleitos.

Art.15 As etapas locais de pré-conferências de saúde, terão o seguinte cronograma de realização:

- **Segmento de Trabalhadores da Saúde**
 - 25/08/2022 as 13h30min no Auditório Acary de Oliveira anexo a Prefeitura de Toledo, sito a Rua Almirante Barroso, 3120, Centro, Toledo – PR.
- **Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde**
 - 30/08/2022 as 13h30min do Auditório do CISCOPAR - Bloco IV, 1º Piso, sito a Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, Toledo - PR
- **Segmento de Usuários:**
 - 01/09/2022 as 19hs no Centro da Juventude Márcio Antonio Bombardelli, sito a Av. Maripá, 1831, Jardim Europa, Toledo - PR
 - 08/09/2022 as 19hs na Associação dos Moradores do Jardim Pancera, sito a Rua Guaira, 956, Jardim Pancera, Toledo - PR
 - 13/09/2022 as 19hs no CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade Ernesto Dall'ógliodo – Jardim Coopagro, sito a Rua Rodrigues Alves, 618-680, Jardim Coopagro, Toledo - PR
 - 15/09/2022 as 19hs no CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade Dr Wilson Carlos Kuhn – Vila Pioneiro, sito a Rua Cap. Leônidas Marquês, 1003, Boa Esperança, Toledo - PR
 - 29/09/2022 as 19hs na Associação dos Idosos do Jardim Panorama sito a Rua Itararé, Jardim Panorama, Toledo - PR
 - 04/10/2022 as 19hs na Comunidade Evangélica Oficina Church, sito a Av. José João Muraro, 1180, Jardim Porto Alegre, Toledo -PR.
 - 06/10/2022 as 19hs na Sociedade Esportiva e Cultural de Dez de Maio – Socedema, sito a Rua São Luiz Gonzaga, 473, Dez de Maio, Toledo - PR,
 - 13/10/2022 as 19hs na Escola Municipal Osvaldo Cruz, sito a Rua Bento Gonçalves, 720 - Distrito de Vila Nova, Toledo - PR

Art. 16 O pré-requisito para participar da XVI Conferência Municipal de Saúde, é estar vinculado a uma entidade em pleno funcionamento das atividades no Município de Toledo. A entidade deverá oficializar a indicação de seus representantes em um dos segmentos de Saúde conforme Art. 6º do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo/2019.

Art. 17 Nas atividades de pré-conferência, as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de Governo/prestadores de serviços de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 98 de 108



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados(as) na XVI Conferência Municipal de Saúde, através de ofício próprio, que será encaminhado às entidades de representação do município de Toledo.

§ 1º As entidades que não receberem o ofício para indicação de seus representantes, poderão solicitar através do E-mail cmstoo@gmail.com, WhatsApp (45) 99105-0265 ou na própria secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde na Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216 de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 2º A participação de representantes dos usuários e de trabalhadores da saúde que ocupam cargos comissionados ou de chefia de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Toledo não poderão ser indicados, eleitos, candidatar-se ou assumir a função de Delegado(a) na XVI Conferência Municipal de Saúde, exceto como observador.

§ 3º Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado (a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem indicar trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de Toledo.

Art. 18 O número de vagas para Delegados(as) da XVI Conferência Municipal de Saúde, no segmento de usuários será de 13 (treze) em cada pré-conferência, com limite total de 108 (cento e oito) delegados(as).

§ 1º Se o número de candidatos a delegados interessados em participar da XVI Conferência Municipal de Saúde, for superior ao número de vagas, o excedente será inscrito como suplente.

§ 2º Se as vagas para delegados(as) não forem preenchidas, ao final da realização das pré-conferências, os suplentes passarão à delegados(das) automaticamente.

§ 3º Se o número de suplentes for maior que a quantidade de vagas disponíveis para delegados(as), será utilizado o critério geracional, para preenchimento das mesmas, passando à observadores o excedente de suplentes.

§ 4º O Número de vagas para Delegados(as) foi definido conforme decisão da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19 O número de vagas à Delegados(as) da XVI Conferência Municipal de Saúde, no segmento de Trabalhadores em Saúde será de 54 (cinquenta e quatro) delegados(as) e para o segmento de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde de 54 (cinquenta e quatro) delegados(as) (sendo 27 (vinte e sete) para Governo e 27 (vinte e sete) para prestadores), em ambos segmentos, essas vagas serão definidas em suas respectivas pré-conferências.

Parágrafo Único: ao final das pré-conferências não havendo o número total de delegados (as) serão chamados os suplentes, na forma exposta a seguir:

- I - Será dada preferência aos inscritos com maior idade;
- II – Havendo empate entre dois ou mais inscritos, o desempate se dará pela



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

inscrição mais antiga;

Art. 20 As propostas para discussão e deliberação pela plenária da XVI Conferência Municipal de Saúde, serão elaboradas nas pré-conferências e deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições dos(as) delegados(as) e demais documentos produzidos.

§ 1º Somente poderão ser elaboradas propostas nas pré-conferências.

§ 2º O número de propostas será de 05 (cinco) por Pré-Conferência, sendo 50 (cinquenta) propostas no máximo das Pré-Conferências, que seguirão para a plenária na Etapa Municipal.

Art. 21 As Plenárias dos Usuários, Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços de Saúde e do Governo contarão com o apoio da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo e serão realizadas conforme programação realizada pela Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

Art. 22 A programação sugerida para as Etapas Locais de Pré-conferências:

I- Programação da Pré-conferência de Usuários

19h00min- Credenciamento

19h15min- Leitura do documento orientador

19h35min- Divisão de grupos e orientação dos trabalhos

19h50min - Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de

Propostas da Etapa Municipal

20h30min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVI Conferência

Municipal de Saúde.

21h – Encerramento

II- Programação da pré-conferência dos Trabalhadores em saúde, Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

13h30min – Credenciamento

13h50min – Leitura do documento orientador

14h10min – divisão de grupos e orientação dos trabalhos

14h30min – Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de

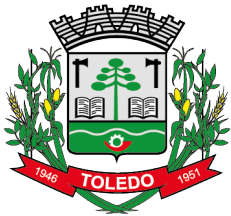
Propostas da Etapa Municipal

15h10min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVI Conferência

Municipal de Saúde.

15h30min – Encerramento.

Seção III



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 100 de 108



**XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 23 Estarão aptos a participar da Etapa Municipal, os(as) delegados(as) que tenham participado da etapa local de pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15, deste regulamento.

§ 1º A homologação dos inscritos na condição de delegados(as), se fará através de comprovação do Ofício de indicação pela entidade a qual faz parte e representa, entregue na pré-conferência, bem como através da lista de presença da referida pré-conferência.

§ 2º Caso o(a) delegado(a) não tenha em mãos o ofício de indicação da entidade, na pré-conferência, poderá entregá-lo em até 5 (cinco) dias úteis, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24 A XVI Conferência Municipal de Saúde é Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz e voto, em todos seus espaços, conforme Art. 29, deste regulamento.

§ 2º O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo que após aprovado pelo CMS/Toledo, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e CMS/Toledo por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

§ 3º As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final para encaminhamento à 13ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 26 de janeiro de 2023.

CAPITULO V

Seção I

DO TEMÁRIO

Art. 25 A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá como tema central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

§ 1º Na XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo a abertura ocorrerá no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 101 de 108



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia

dia 25 de novembro de 2022, com a composição da mesa por autoridades, apresentação cultural, leitura do Regimento Interno, seguida de abordagem do tema central.

§ 2º A Mesa de Abertura da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo será composta pela Presidência do CMS/TOLEDO, e pela Secretária Municipal de Saúde, e demais autoridades convidadas.

Seção II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 26 A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá a seguinte programação:

25 De Novembro de 2022:

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e convidados
- 18h45min – Apresentação Cultural
- 19h00min – Abertura Oficial
- 19h30min – Leitura do Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Saúde
- 19h40min às 20h30min – Palestra Magna
- 20h30min às 20h45min – Debates
- 21h00min – Encerramento

26 de Novembro de 2022

- 7h45min - Coffee Break
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados
- 8h00min – Leitura e aprovação das Propostas e Moções
- 12h às 12h15min – Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde
- 12h20min às 12h45min – Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2024 à 2028
- 12h45min às 13h00min – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde Gestão 2024 à 2028.
- 13h – Encerramento

Seção III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27 São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo:

- I – Plenária de Propostas;
- II – Plenária Eleitoral;
- III - Plenária Final.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 102 de 108



Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia

§ 1º A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar as propostas provin-
das das Etapas Locais de Pré-conferências referentes ao tema desta conferência, para compor
o Plano Municipal de Saúde no período de 2026-2029, da Secretaria de Saúde de Toledo - Pr.

§ 2º A Plenária Eleitoral tem por objetivo eleger os representantes do Segmento Usuá-
rio, Trabalhador da Saúde, Prestador de Serviço de Saúde e Gestão da Saúde Pública para
compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo Gestão 2024-2028.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo eleger os(as) delegados(as) para representar o
Município na 13ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES,
ratificar as propostas aprovadas na Plenária de propostas, para encaminhamento ao Conselho
Estadual e homologar os representantes indicados ou eleitos na Plenária, bem como apreciar e
votar as moções apresentadas.

CAPÍTULO VI

Seção I

DOS PARTICIPANTES

Art. 28 A Etapa Municipal da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo contará com
250 (duzentos e cinquenta) delegados(as) no total, sendo 34 (trinta e quatro) delegados natos,
108 (cento e oito) Delegados(as) do segmento de usuários, 54 (cinquenta e quatro) delegados
do segmento de Trabalhadores em Saúde, 54 (cinquenta e quatro) delegados do segmento do
Governo e Prestadores de Serviços de Saúde, e 60 (Sessenta) Convidados e Observadores,
nos termos deste Regulamento, totalizando 309 participantes.

Parágrafo Único: Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro
de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a
representação dos Usuários na Etapa Municipal da XVI Conferência Municipal de Saúde de
Toledo será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de
serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III - 25% serão representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 29 Poderão participar da Etapa Municipal todas as pessoas, entidades, órgãos ou
instituições interessadas na construção do Sistema Único Saúde do Município de Toledo,
respeitando o número de participantes previsto no Art. 27º, os quais distribuir-se-ão em
quatro categorias:

I. Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto;

II. Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;

III. Observadores, com direito a voz;

IV. Convidados(as), com direito a voz.



**XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R**



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados(as) terão direito a voz e a voto; os(as) convidados(as) e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado ou delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§ 3º A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores na Plenária Final.

§ 4º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição, no ato do credenciamento na etapa local de pré-conferência, da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO II

DO NÚMERO DE DELEGADOS (AS)

Art. 30 A XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá no máximo 251 delegados(as), distribuídos de forma paritária entre:

- I. Delegados(as) Natos (34 vagas), respeitando a paridade prevista em Lei;
- II. Delegados(as) representantes dos Usuários (108 vagas – 50%)
- III. Delegados(as) representantes dos trabalhadores (54 vagas – 25%);
- IV. Delegados(as) representantes dos prestadores(as) de serviços de saúde vinculados ao SUS (27 vagas – 12,5%);
- V. Representantes das Gestões Públicas: Municipal e Estadual, na área da saúde (27 vagas – 12,5%).

§ 1º São delegados(as) natos(as) os 34 (trinta e quatro) Conselheiros Municipais de Saúde da gestão 2020-2024 titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes participarem obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde.

§ 2º O Conselheiro Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no §1º do Art. 29, não será inscrito pela Secretaria Executiva do CMS/TOLEDO e não caberá recurso.

Art. 31 Todo delegado(as) titular, de qualquer segmento, indicado por sua entidade para a XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá que participar de alguma das pré-conferências de Saúde, as quais serão realizadas entre 25/08/2022 à 13/10/2022, tendo o(a) delegado(a) que assinar a lista de presença da pré-conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré-conferência para a comissão organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

Art. 32 Os(as) 108 delegados(as) representantes de Entidades do Segmento Usuários serão distribuídos(as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub- segmentos, conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo, sendo estas:

- a) representantes de associações de portadores de deficiências;
- b) representantes de entidades de defesa do consumidor;
- c) representantes de associações ou organizações de moradores;
- d) representantes de entidades não governamentais – ONGS;
- e) representantes de entidades de movimentos sociais e populares, organizados (movimento mulheres, negros, LGBTQICAPEF2K+...);
- f) representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
- g) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) representantes de entidades ambientalistas;
- i) representantes de entidades religiosas;
- j) representantes de associações e movimentos sociais de portadores de patologias, etc.
- k) representantes de observatórios sociais.

Art. 33 Os(as) 54 delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos(as), conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo:

- a) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- b) comunidade científica;
- c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

Paragrafo Único: A distribuição das vagas de delegados do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 25/08/2022.

Art. 34 A distribuição das vagas para delegados representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 30/08/2022.

Paragrafo Único: Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento do Governo.

Art. 35 A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 25/08/2022.

§ 1º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento dos representantes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 105 de 108



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

da Administração Pública será definida pela Secretária Municipal de Saúde de Toledo e pelo Órgão Regional (20ª) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) confirmadas na pré-conferência de Saúde.

§ 2º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 36 As despesas com a realização da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo e para a participação plena dos(as) delegados(as) e demais inscritos, conforme previsto neste regulamento.

Art. 38 Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos(as) os(as) participantes da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

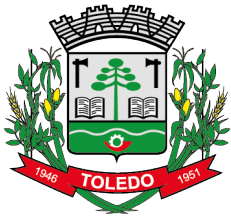
Art. 39. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Toledo, 23 de Junho de 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 106 de 108



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

ANEXOS

Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

USUÁRIO TRABALHADOR EM SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO GOVERNO

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	IDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO/PROFISSÃO:	
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:	

XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

USUÁRIO TRABALHADOR EM SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO GOVERNO

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	IDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO/PROFISSÃO:	
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 107 de 108



XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
T O L E D O - P R



**Garantir Direitos e Defender o SUS,
a Vida e a Democracia –
Amanhã vai ser outro dia**

Cronograma das pré-conferências

- **Segmento de Trabalhadores da Saúde**

Dia 25 de Agosto de 2022 às 13h30min no Auditório Acary de Oliveira anexo a Prefeitura de Toledo, sito a Rua Almirante Barroso, 3120, Centro, Toledo – PR.

- **Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde**

Dia 30 de Agosto de 2022 às 13h30min no Auditório do CISCOPAR - Bloco IV, 1º Piso, sito a Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, Toledo - PR

- **Segmento de Usuários:**

Dia 01 de Setembro de 2022 às 19hs no Centro da Juventude Márcio Antonio Bombardelli, sito a Av. Maripá, 1831, Jardim Europa, Toledo - PR

Dia 08 de Setembro de 2022 às 19hs na Associação dos Moradores do Jardim Pancera, sito a Rua Guáira, 956, Jardim Pancera, Toledo - PR

Dia 13 de Setembro de 2022 às 19hs no CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade Ernesto Dall'ógliodo – Jardim Coopagro, sito a Rua Rodrigues Alves, 618-680, Jardim Coopagro, Toledo - PR

Dia 15 de Setembro de 2022 às 19hs no CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade Dr Wilson Carlos Kuhn – Vila Pioneiro, sito a Rua Cap. Leônidas Marquês, 1003, Boa Esperança, Toledo - PR

Dia 29 de Setembro de 2022 às 19hs na Associação dos Idosos do Jardim Panorama, sito a Rua Itararé, Jardim Panorama, Toledo - PR

Dia 04 de outubro de 2022 às 19hs na Comunidade Evangélica Oficina Church, sito a Av. José João Muraro, 1180 do Jardim Porto Alegre, Toledo - PR

Dia 06 de Outubro de 2022 às 19hs na Sociedade Esportiva e Cultural de Dez de Maio – Socedema, sito a Rua São Luiz Gonzaga, 473, Distrito de Dez de Maio, Toledo - PR

Dia 13 de Outubro de 2022 às 19hs na Escola Municipal Osvaldo Cruz, sito a Rua Bento Gonçalves, 720, Distrito de Vila Nova, Toledo - PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Junho de 2022

Edição nº 3.268

Página 108 de 108

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.